



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS (TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA), INCLUINDO A EXECUÇÃO DO EXAME, MONITORAMENTO DO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG, CONFORME DEMANDA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS, ÉTICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pequeri - MG, situada à Praça Dr. Potsch, nº 123 - Centro, cidade de Pequeri – MG ou enviar em formato digital “PDF” para o e-mail licitacao@pequeri.mg.gov.br.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2026, no endereço acima indicado com a Sra. Laís Ramos Custódio Nassar, telefone 08000323030.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do e-mail licitação@pequeri.mg.gov.br.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.724.360/0001-39, com sede à Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, Pequeri - MG, CEP: 36.610-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de realizar o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS (TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA), INCLUINDO A EXECUÇÃO DO EXAME, MONITORAMENTO DO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG, CONFORME DEMANDA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS, ÉTICAS E SANITÁRIAS VIGENTES**, nos termos e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS (TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA), INCLUINDO A EXECUÇÃO DO EXAME, MONITORAMENTO DO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG, CONFORME DEMANDA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS, ÉTICAS E SANITÁRIAS VIGENTES**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5 O presente credenciamento não gera qualquer direito de exclusividade as interessadas credenciadas, podendo a Administração Pública credenciar simultaneamente todos aqueles que atendam às condições estabelecidas neste Edital, bem como realizar contratações paralelas e não excludentes, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há garantia de volume mínimo de serviços ou faturamento, ficando a distribuição da demanda condicionada às necessidades da Administração e aos critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Pequeri - MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:
- b) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863);

3.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Prova de inscrição junto ao Conselho competente;** os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

b) **Diploma e registro do responsável técnico no conselho profissional da categoria;**

3.5. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste credenciamento.

3.6. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (anexo IV).

b) Tabela de Preços de Exames (anexo V).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega pela Secretaria solicitante, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão consideradas habilitadas e credenciadas as interessadas que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciadas aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação na Imprensa Oficial do Município.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Pequeri, situada à Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, Pequeri – MG, CEP: 36.610-000 ou pelo e-mail: licitacao@pequeri.mg.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral das credenciadas, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista das interessadas habilitadas/credenciadas, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.pequeri.mg.gov.br.

6.5 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelas Credenciadas serão remunerados de acordo com os valores constantes no Anexo V - Tabela de Preços de Exames, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data de referência inicial, com base na variação do **IPCA/IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Pequeri – MG até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Pequeri - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Finanças verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Prefeitura do Município de Pequeri – MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pequeri - MG.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da Credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Poderão ser descredenciadas, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.5 Fica assegurado a Credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Saúde para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, Pequeri - MG, CEP: 36.610-000, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao@pequeri.mg.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 As obrigações da Credenciada constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1 As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. O impedimento de que trata a alínea "a" acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.3 As Credenciadas serão as únicas e exclusivas responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Pequeri - MG.

13.4 A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente.

13.6 As credenciadas deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde, respondendo civil, administrativa e judicialmente por eventual uso indevido, vazamento ou tratamento inadequado das informações dos pacientes.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Anexo V - Tabela de Preços de Exames

Pequeri - MG, 14 de janeiro de 2026.

Gilmara Araújo de Almeida Fávero
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS (TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA), INCLUINDO A EXECUÇÃO DO EXAME, MONITORAMENTO DO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG, CONFORME DEMANDA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS, ÉTICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.

1.2. Natureza do objeto: Trata-se de serviço especializado na área da saúde, de natureza continuada, prestado de forma complementar à rede pública municipal, sem exclusividade, mediante Credenciamento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não se caracterizando como fornecimento de bens nem como contratação de mão de obra exclusiva.

1.3. O presente credenciamento será realizado sem qualquer exclusividade, sendo permitida a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, legais e sanitários estabelecidos, de forma paralela e não excludente, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Quantitativo e descritivo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTES ERGOMÉTRICOS (TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA), INCLUINDO A EXECUÇÃO DO EXAME, MONITORAMENTO DO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS.	SV	480	100.0000	48.000,00
TOTAL ==>						48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3. Enquadramento:

3.1 Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, operacionalizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, não em razão de exclusividade, mas pela inviabilidade de competição tradicional e pela viabilidade de contratação simultânea, paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. Prazo da contratação:

4.1 Pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 Possibilidade de prorrogação: Fundamenta-se em garantir a qualidade do atendimento, a estabilidade do serviço e a eficiência da gestão, evitando impactos na prestação do serviço, sempre amparados por critérios legais e técnicos.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Pequeri–MG, especificamente para a realização de testes ergométricos (teste de esforço em esteira), exames especializados que demandam estrutura adequada, equipamentos específicos e profissionais legalmente habilitados.

Considerando a insuficiência da rede pública municipal para absorver integralmente a demanda por esse tipo de exame, faz-se necessária a contratação complementar de serviços médicos especializados, de forma a assegurar o atendimento oportuno aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e eficiência do Sistema Único de Saúde – SUS.

A adoção do credenciamento mostra-se a forma mais adequada de contratação, uma vez que permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, legais e sanitários estabelecidos no edital, sem exclusividade, garantindo ampla concorrência, isonomia, transparência e atendimento contínuo da demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

6.1. A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para a realização de testes ergométricos (teste de esforço em esteira), destinados ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pequeri–MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Os serviços compreenderão a execução completa do exame, incluindo a avaliação clínica prévia, o monitoramento contínuo do paciente durante o procedimento, a utilização de equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como a emissão de laudo médico conclusivo, assinado por profissional legalmente habilitado.

As empresas credenciadas deverão disponibilizar toda a estrutura física, tecnológica e operacional necessária à realização dos exames, incluindo equipamentos, materiais, insumos e equipe técnica qualificada, observando rigorosamente as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.

O atendimento será realizado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar à rede pública municipal, garantindo maior agilidade no acesso aos exames, redução de filas de espera e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população.

6.2 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.2.1 A seleção dar-se-á por inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações simultâneas em condições padronizadas.

6.3 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

6.3.1 A credenciada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo responsável pelo tratamento adequado, seguro e confidencial dos dados pessoais sensíveis de saúde dos pacientes atendidos, utilizando-os exclusivamente para a execução dos serviços objeto deste credenciamento e adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, vazamentos ou usos indevidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

7.1 Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.

7.2 Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.

7.3 Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

7.4 Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 7.5** Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 7.6** Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.
- 7.7** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 7.8** Comunicar mudança de endereço imediatamente à Prefeitura Municipal de Pequeri, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada ao município;
- 7.9** Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Credenciada, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa.
- 7.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
- 7.11** Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.
- 7.12** Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 7.13** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
- 7.14** Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo de procedimentos realizados, quando solicitado.
- 7.15** Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 7.16** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.17 Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando sempre que solicitado, a(s) empresa(s) credenciada(s), os preços, os quantitativos disponíveis e os serviços prestados, observado os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho;

8.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

8.4 Realizar, quando necessário, prévia reunião com o(s) prestador(es) de serviço(s) objetivando a familiarização das peculiaridades do presente procedimento licitatório;

8.5 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

8.6 Efetuar os devidos pagamentos a(s) Credenciada(s), conforme definido deste Edital.

8.7 Pagar, a (s) Credenciada(s), por cada exame realizado, conforme valores constantes neste e estabelecidos neste edital.

8.8 Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

8.9 Notificar ao credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

8.10 Coordenar e agendar os exames laboratoriais.

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar os serviços especificados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.2O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri.

9.3A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.

9.4O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo esta, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.

9.5A(s) empresa(s) credenciada(s) não poderá(ão) cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.

9.6A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da Prefeitura Municipal de Pequeri perante a Credenciada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.

9.7Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

10. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Gilmara Araújo de Almeida Fávero – Secretária Municipal de Saúde

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observado.

10.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. PAGAMENTO:

11.1 Para faturamento dos procedimentos executados serão considerados apenas os realizados e os que possuem as condicionantes presentes neste edital;

11.2 A empresa deverá obrigatoriamente possuir o controle do seu saldo orçamentário;

11.3 Todos os procedimentos devem conter as solicitações para que seja realizada a prestação de contas, a falta deste acarretará o não faturamento;

11.4 A prestação de contas deverá ser entregue do dia 1 ao dia 4 do mês corrente, contendo todos os exames realizados no mês anterior, que compreenderá do dia 1 ao último dia do mês, através de relatório fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde contendo exames realizados, nome dos pacientes e data de realização e valores unitários e global. Deverá vir a cópia dos pedidos médicos devidamente legíveis, e eventuais observações deverão estar anotadas na ficha e no pedido. As planilhas de fechamento deverão ser entregues pelo prestador tanto de forma física quanto por e-mail, em formato Excel, aberta e editável, a qual será utilizada para conferência e eventuais apontamentos. As fichas deverão ser entregues em formato por data, devidamente organizadas. Antes da emissão da nota fiscal, o prestador efetuará a validação do valor, o fechamento deverá ser entregue no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.5 O fechamento deverá ser efetuado por tipo de exame, total de exames, exame unitário e valor total;

11.6 Em caso de inconformidade na prestação de contas, a empresa possuirá 03 dias úteis para correção;

11.7 Em caso de atraso na prestação de contas, a empresa poderá ser notificada;

11.8 A execução dos serviços presentes no presente termo será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

11.9 Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.10 Os laudos dos pacientes deverão ficar sob a guarda da contratada por 5 anos no mínimo, além de ficarem à disposição do município para eventuais auditorias;

11.11 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada, poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

11.12 A contratada facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, designados para tal fim;

11.13 É vedado a Credenciada, exigir que o usuário dos serviços assine guia de atendimento em branco;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Valor estimado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.09.00.10.302.0004.2.0074

14. LIQUIDAÇÃO

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/autorização;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da nota fiscal.

15.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Gilmara Araújo de Almeida Fávero
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CREENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS (TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA), INCLUINDO A EXECUÇÃO DO EXAME, MONITORAMENTO DO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG, CONFORME DEMANDA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS, ÉTICAS E SANITÁRIAS VIGENTES

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo nº 010/2026 – Credenciamento nº 001/2026.

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Laís Ramos Custódio Nassar

Patrícia de Sá Lara

Emily Marian Pinheiro da Silva

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para atender à demanda de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pequeri–MG para a realização de testes ergométricos (teste de esforço em esteira), exame essencial para avaliação da capacidade cardiovascular, diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas.

A rede pública municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos especializados e profissionais habilitados em quantidade suficiente para suprir integralmente a demanda existente, o que gera a necessidade de complementação dos serviços por meio do credenciamento de prestadores especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Dessa forma, o credenciamento visa assegurar o acesso oportuno aos exames, reduzir a fila de espera, garantir a continuidade do atendimento à população e promover maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, em conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Pequeri–MG, especificamente para a realização de testes ergométricos (teste de esforço em esteira), exames especializados que demandam estrutura adequada, equipamentos específicos e profissionais legalmente habilitados.

Considerando a insuficiência da rede pública municipal para absorver integralmente a demanda por esse tipo de exame, faz-se necessária a contratação complementar de serviços médicos especializados, de forma a assegurar o atendimento oportuno aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e eficiência do Sistema Único de Saúde – SUS.

A adoção do credenciamento mostra-se a forma mais adequada de contratação, uma vez que permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, legais e sanitários estabelecidos no edital, sem exclusividade, garantindo ampla concorrência, isonomia, transparência e atendimento contínuo da demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CREDENCIAMENTO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza continuada, passíveis de contratação simultânea e não excludente, com remuneração por demanda, sem exclusividade, visando garantir atendimento contínuo e adequado à população.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para a realização de testes ergométricos (teste de esforço em esteira), destinados ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pequeri–MG.

Os serviços compreenderão a execução completa do exame, incluindo a avaliação clínica prévia, o monitoramento contínuo do paciente durante o procedimento, a utilização de equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como a emissão de laudo médico conclusivo, assinado por profissional legalmente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

As empresas credenciadas deverão disponibilizar toda a estrutura física, tecnológica e operacional necessária à realização dos exames, incluindo equipamentos, materiais, insumos e equipe técnica qualificada, observando rigorosamente as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.

O atendimento será realizado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar à rede pública municipal, garantindo maior agilidade no acesso aos exames, redução de filas de espera e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estimadas se baseiam no planejamento do município e no cenário previsto para os próximos 12 (doze) meses. Entende-se que a gestão pública, fica suscetível a alteração de sua realidade de acordo com eventos que a impactam. Logo, alterações em fluxos de referências de atendimentos de pacientes entre outros, poderão alterar os quantitativos.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os serviços de realização de testes ergométricos são independentes entre si, podendo ser executados de forma fracionada, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo à qualidade, à segurança dos pacientes ou à eficiência da prestação dos serviços.

Além disso, o parcelamento contribui para a economicidade da contratação, uma vez que permite o pagamento exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, evitando contratações desnecessárias ou a ociosidade de recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a ampliação e a complementariedade da oferta de exames de teste ergométrico à população do Município de Pequeri–MG, reduzindo filas de espera e garantindo maior celeridade no diagnóstico e acompanhamento clínico dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Busca-se, ainda, garantir a realização dos exames com qualidade, segurança e confiabilidade, mediante a disponibilização de profissionais legalmente habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos conclusivos, em conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.

Como resultado, espera-se o fortalecimento da rede municipal de saúde, a melhoria da eficiência na prestação dos serviços, a otimização dos recursos públicos, com pagamento restrito aos exames efetivamente realizados, e o atendimento ao interesse público, assegurando maior acesso da população aos serviços especializados de diagnóstico.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Deverá ser definido o servidor que será responsável por acompanhar a qualidade e regularidade da execução dos serviços.

12 - IMPACTOS SOCIAIS E NA SAÚDE

A contratação possibilita a ampliação do acesso da população a exames cardiológicos especializados, contribuindo para a prevenção, o diagnóstico precoce e o adequado acompanhamento de doenças cardiovasculares. O serviço reduz a necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios, promove maior equidade no acesso à saúde, fortalece a rede pública municipal de atendimento e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.

12.1 – PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS

O tratamento dos dados pessoais sensíveis de saúde dos pacientes observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Há viabilidade econômica financeira. O departamento de compras e licitações deverá avaliar o presente estudo técnico preliminar e concluir se efetivamente trata-se da melhor maneira de conduzir o processo licitatório para o fim que se destina.

Gilmara Araújo de Almeida Fávero
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

O MUNICÍPIO DE PEQUERI - MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.724.360/0001-39, com sede à Praça Dr.Potsch, nº 123, Centro, Pequeri - MG, CEP: 36.610-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Glauco Braga Fávero**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Pequeri - MG, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade – xxxxxxxxxxxx - xxxx, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADA**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2026, , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS (TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA), INCLUINDO A EXECUÇÃO DO EXAME, MONITORAMENTO DO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUERI–MG, CONFORME DEMANDA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS, ÉTICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Credenciamento nº 001/2026, Processo Licitatório nº 010/2026.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2026, bem como seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA III – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h.

3.2 O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri.

3.3 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.

3.4 O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo esta, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.

3.5 A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.

3.6 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da Prefeitura Municipal de Pequeri perante a Credenciada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.

3.7 Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pela Credenciada, conforme demanda:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTES ERGOMÉTRICOS (TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA), INCLUINDO A EXECUÇÃO DO EXAME, MONITORAMENTO DO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS.	SV	480		

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Pequeri - MG até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Serviços (AS) ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo da Credenciada, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações do Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Credenciante.

4.8 A Credenciada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 O Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pelo Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Pequeri - MG, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = IxNxVP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

6.1 O presente contrato não confere exclusividade a CREDENCIADA, podendo o MUNICÍPIO credenciar e contratar outros prestadores para a execução do mesmo objeto, de forma simultânea e não excludente, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, inexistindo garantia de quantitativo mínimo de serviços ou faturamento.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando sempre que solicitado, a(s) empresa(s) credenciada(s), os preços, os quantitativos disponíveis e os serviços prestados, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

7.1.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho;

7.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.1.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.1.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Credenciamento;

7.1.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

7.1.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.1.8 Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido deste Edital.

7.1.9 Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, conforme valores constantes neste e estabelecidos neste edital.

7.1.10 Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

7.1.11 Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

7.1.12 Coordenar e agendar os exames laboratoriais.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

7.2.1 Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;

7.2.2 Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame;

7.2.3 Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;

7.2.4 Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.2.5 Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

7.2.6 Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim;

7.2.7 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.2.8 Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Credenciada, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

7.2.10 Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.

7.2.11 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

7.2.12 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

7.2.13 Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo de procedimentos realizados, quando solicitado.

7.2.14 Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

7.2.15 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

7.2.16 Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 A Credenciada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de
15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Município.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CREDENCIADA declara conhecer, cumprir e fazer cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, direta ou indiretamente, por si, por seus sócios, empregados, prepostos ou terceiros a ele vinculados, durante a execução do presente contrato.

13.2 O descumprimento do disposto nesta cláusula, bem como a prática de qualquer ato previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ensejará a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 A CREDENCIADA compromete-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo responsável pelo tratamento adequado dos dados pessoais sensíveis de saúde dos pacientes atendidos, nos termos do art. 5º, inciso II, da referida Lei.

14.2 Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidades diversas, devendo a CREDENCIADA adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações.

14.3 O descumprimento desta cláusula sujeitará a CREDENCIADA às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

CLAUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Pequeri.

CLÁUSULA XVI - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Município de Pequeri encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no site Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância do Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante o Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Pequeri para o exercício, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas: 3.3.90.39.00.2.09.00.10.302.0004.2.0074.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bicas – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Pequeri - MG, xxx de xxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PEQUERI – MG

Glauco Braga Fávero

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pequeri – MG.

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

Conforme dados cadastrais acima, venho, por meio da presente, solicitar meu **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS (TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA), INCLUINDO A EXECUÇÃO DO EXAME, MONITORAMENTO DO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG, CONFORME DEMANDA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS, ÉTICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.**

DECLARA, para os devidos fins:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE cumpre as obrigações das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disciplinado no artigo 92, Inciso XVII da lei 14.133/21;
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº 001/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo V;
- 8) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO V - TABELA DE PREÇOS

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS (TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA), INCLUINDO A EXECUÇÃO DO EXAME, MONITORAMENTO DO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG, CONFORME DEMANDA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS, ÉTICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTES ERGOMÉTRICOS (TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA), INCLUINDO A EXECUÇÃO DO EXAME, MONITORAMENTO DO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS.	SV	480	100.0000	48.000,00